



CIGRES
Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – CIGRES

Processo Administrativo Licitatório nº 22/2025
Processo de Licitação na Modalidade Dispensa de Licitação nº 11/2025

Tipo de Julgamento: Menor Preço Unitário

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL
PARA A PREPARAÇÃO DE FARDOS DE PRODUTOS RECICLADOS DO CIGRES.**

Data do Processo 14/05/2025

Luiz Carlos Benedette, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos – CIGRES, inscrito no CNPJ nº 07.363.412/0001-35, com sede na BR 386, km 43, Linha Osvaldo Cruz, Município de Seberi, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso II do caput e no § 2º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação de empresas para fornecimento de fitas de arquear PET, a serem utilizadas para enfardamento de materiais produzidos pela esteira de reciclagem do CIGRES, conforme a seguir descritas:

Itens	Quant.	Unid.	Descrição
01	200	Bobina	Fita cinta para arquear PET, reciclagem, com 16mm de largura e espessura de 0,9 mm, em bobinas de 15 kg cada.

A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a contratação de empresa(s) para o fornecimento de fitas de arquear PET, a serem utilizadas para enfardamento de materiais produzidos pela esteira de reciclagem do CIGRES, de acordo com as especificações acima, conforme a demanda.

Para o fornecimento de fitas de arquear PET, objeto desta Dispensa de Licitação, foi realizada prévia pesquisa de preços em fornecedores do ramo de atividade e considerado o menor preço cotado, sendo a empresa vencedora com a proposta de menor preço, conforme abaixo especificada:

Empresa fornecedora					
REYPEL IMPORTADORA DE MAQUINAS LTDA			CNPJ:		
00.893.913/0001-84					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

TÉCNICO: 55 9 9927-7659 / FIXO: 55 2011-1515

BR 386 – KM – LINHA OSVALDO CRUZ – SEBERI/RS – CEP 98380-000 – E-MAIL: LICITACAO@CIGRES.COM.BR – WWW.CIGRES.COM.BR



CIGRES
Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos

01	200	Bobina	Fita cinta para arquear PET, reciclagem, com 16mm de largura e espessura de 0,9 mm, em bobinas de 15 kg cada.	159,15	31.830,00
TOTAL R\$					31.830,00

A pesquisa prévia de preços realizada é parte integrante desta dispensa de licitação.

O pagamento será efetuado em até 10 dias após entrega, emissão da nota fiscal e atestado o recebimento.

Para o pagamento das despesas de que trata esta dispensa de licitação, serão utilizados recursos através de dotações orçamentárias do orçamento do CIGRES.

Projeto Atividade: 2001

Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Em vista do exposto, o procedimento está em estrita conformidade com o princípio básico da legalidade, e se enquadra no inciso II do caput e no § 2º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Seberi/RS, 14 de maio de 2025.

Adv. **MAURICIO DO NASCIMENTO**
OAB/RS nº **100842**

MARISTELA BASSANI ALBERTI
Presidente Comissão Permanente de
Licitações

Diante do exposto, cumpridas as formalidades legais do inciso II do caput e no § 2º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, autorizo a realização da despesa conforme enquadramento, na forma da legislação em vigor.

Seberi/RS, 14 de maio de 2025.

·
·

LUIZ CARLOS BENEDETTE
Presidente do CIGRES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

TÉCNICO: 55 9 9927-7659 / FIXO: 55 2011-1515

BR 386 – KM – LINHA OSVALDO CRUZ – SEBERI/RS – CEP 98380-000 – E-MAIL: LICITACAO@CIGRES.COM.BR – WWW.CIGRES.COM.BR



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo Licitatório nº 22/2025

Processo de Licitação na Modalidade Dispensa de Licitação nº 11/2025

Que entre si realizam, O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CIGRES**, Órgão com personalidade jurídica de direito público, organizado sob a forma de associação pública, inscrito no CNPJ nº 07.363.412/0001-35, sito as margens da BR 386, KM 43, Localidade de Osvaldo Cruz, Seberi/RS, representado por seu Presidente **Sr. LUIZ CARLOS BENEDETTI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 815.866.200-53 e Carteira de Identidade nº 6080876938 SSP/DI, residente e domiciliado na Rua Albino Marcolan, nº 265, na cidade de Novo Tiradentes/RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua -----, nº --, na cidade de -----, no Estado --, inscrita no CNPJ sob nº -----, representada neste ato por seu sócio administrador Sr. -----, brasileiro, solteiro, Empresário, inscrito no CPF sob nº -----, CI -----, residente e domiciliado na Rua -----, nº --, cidade de -----, Estado --, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado no inciso II do caput e no § 2º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e na Dispensa de Licitação 11/2025, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado, entre si, o fornecimento de fitas de arquear PET, a serem utilizadas para enfardamento de materiais produzidos pela esteira de reciclagem do CIGRES, conforme descritos na Cláusula Segunda do presente termo e demais cláusulas e condições, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito na Cláusula Segunda, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, legislação pertinente, Direito Público, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras das obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para fornecimento de fitas de arquear PET, a serem utilizadas para enfardamento de materiais produzidos pela esteira de reciclagem do CIGRES, conforme abaixo especificadas:

Empresa fornecedora					
CNPJ					
Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	200	Bobina	Fita cinta para arquear PET, reciclagem, com 16mm de		



CIGRES
Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos

			largura e espessura de 0,9 mm, em bobinas de 15 kg cada.		
--	--	--	---	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

É parte integrante e indismembrável deste instrumento de contrato, a Dispensa de Licitação 11/2025 e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO: O valor deste contrato é de R\$......(.....)

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO:

Para o cumprimento do objeto do presente contrato será utilizado recurso próprio do Consórcio, através de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme a seguir especificada:

Projeto Atividade: 2001

Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do processo de dispensa de licitação e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 10 (dez) dias úteis da entrega do(s) produto(s).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS:

O termo inicial do contrato terá vigência de um ano após a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por até igual período desde que haja saldo remanescente na quantidade licitada.

O atraso ou a inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula ocasionará a aplicação das penalidades legais ao contratado.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue ao final de cada aquisição do material.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA:

O produto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis da ordem de fornecimento, em horário de expediente, nas dependências do CIGRES, localizado a margem da BR 386, km 43, na Linha Osvaldo Cruz, Município de Seberi/RS, no horário das 08:00 horas até as 17:00, de segunda a sexta-feira.

Verificada a desconformidade do produto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

TÉCNICO: 55 9 9927-7659 / FIXO: 55 2011-1515

BR 386 – KM – LINHA OSVALDO CRUZ – SEBERI/RS – CEP 98380-000 – E-MAIL: LICITACAO@CIGRES.COM.BR – WWW.CIGRES.COM.BR



CIGRES
Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) fornecer o produto sempre que solicitado;
- b) fornecer o produto de acordo com as especificações.

Será de responsabilidade do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) fiscalizar e acompanhar o fornecimento do produto;
- c) cumprir a forma e as condições de pagamento estabelecidas na Clausula Sexta este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

I - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração do Consórcio, em casos de rescisão contratual ou alteração que são previstas na Lei Federal 14.133/2021.

II - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente instrumento, sem o consentimento prévio do Consórcio, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração do Consórcio, nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Por mútuo acordo ou conveniência Administrativa, recebendo o contratado somente pelo valor dos materiais entregues, não lhe sendo devido outro, a título de indenização ou a qualquer outro título, no presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.
- d) A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Administração do Consórcio, bem como as assunções de serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS:

A recusa pela CONTRATADA em executar os serviços objeto do CONTRATO acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

O atraso que exceder ao prazo fixado para a execução, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi contratado.

O não cumprimento da obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

Na aplicação das penalidades previstas no CONTRATO, o CIGRES considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

TÉCNICO: 55 9 9927-7659 / FIXO: 55 2011-1515

BR 386 – KM – LINHA OSVALDO CRUZ – SEBERI/RS – CEP 98380-000 – E-MAIL: LICITACAO@CIGRES.COM.BR – WWW.CIGRES.COM.BR



CIGRES
Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos

O CONTRATANTE exercerá a gestão e fiscalização do presente contrato, respectivamente, pelos senhores **Jaques Bellini do Amaral** inscrito no CPF 870.515.160-00 e **Paulo Rogerio de Araujo Falcão**, inscrito no CPF sobre o nº 958.897.870-04 como fiscal quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução do contrato.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrente da execução do presente instrumento contratual e que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Seberi – RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem desta forma, justos e contratados, firmam o presente, juntamente com as duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e entrelinhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Seberi/RS, 14 de maio de 2025.

Luiz Carlos Benedette
Presidente do **CIGRES**
Contratante

De acordo em data supra
Assessoria Jurídica
Adv. **Mauricio do Nascimento**
OAB/RS nº **100842**

CNPJ: -----
Contratada

Paulo Rogerio de Araujo Falcão
Gestor do Contrato

Jaques Bellini do Amaral
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
TÉCNICO: 55 9 9927-7659 / FIXO: 55 2011-1515

BR 386 – KM – LINHA OSVALDO CRUZ – SEBERI/RS – CEP 98380-000 – E-MAIL: LICITACAO@CIGRES.COM.BR – WWW.CIGRES.COM.BR